

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

**PARECER Nº 097/2005**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2005**

*“Dispõe sobre a aprovação da planta genérica de valores – PGV, para fixação dos valores venais dos imóveis situados no município e dá outras providências”.*

O Projeto de Lei Complementar em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a aprovação da planta genérica de valores – PGV, para fixação dos valores venais dos imóveis situados no município e dá outras providências.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, Inc. IV do Regimento Interno, art. 243, 273, ambos da Lei Orgânica do Município e art. 61, § 1º, Inciso II, alínea ‘b’ da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei Complementar, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação da mesma pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 05 de Dezembro de 2005